

Manaus, 20 de fevereiro de 2025.

Ofício circular nº 010/2025 – COLIC/CIGÁS.

(Referente ao Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada em administração, intermediação, fornecimento e gerenciamento de benefícios de refeição e alimentação, preferencialmente em cartão único, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo este flexível e cumulativos, podendo ser bandeirado destinados a atender às necessidades da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**, informamos que:

1. Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- Os documentos para o credenciamento, que forem enviados por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física?

R - A Resposta foi disponibilizada no Ofício Circular 004/2025 - COLIC/CIGÁS.

- Caso positivo, podemos enviar através dos e-mails: cpl@cigas-am.com.br?

R - Sim.

- Da mesma forma, questionamos a forma de assinatura do contrato. Podemos entender que a assinatura digital será aceita, dispensando a necessidade de uma assinatura física?

R - Sim.

2. A CIGÁS faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

R - A resposta foi disponibilizada no Ofício Circular 003/2025 - COLIC/CIGÁS.

3. A CIGÁS possui atualmente alguma empresa que preste ou prestou os serviços do objeto desse credenciamento? Caso positivo, qual empresa e a taxa administrativa aplicada ao contrato?

R - A Resposta foi disponibilizada no Ofício Circular 003/2025 - COLIC/CIGÁS.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

AMANDA DOS SANTOS SERRÃO

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS